



Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1131/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada responsável pela terceirização de veículos e máquinas pesadas, a fim de auxiliar, na manutenção de estradas rurais e demais serviços executados no perímetro rural do município de Monte Sião-MG, conforme os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Código	Descrição	Descrição Completa	UN. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
054.001.126	SERVIÇO DE GUINCHO (VEÍCULOS LEVES/VANS)	SERVIÇO DE GUINCHO (VEÍCULOS LEVES/VANS) Contratação de prestação de serviço de guincho para transporte de veículos leves e vans, dentro e fora do município. Possuindo plataforma com capacidade técnica compatível com a remoção de veículos de passeio, utilitários e vans com Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg. A quilometragem a ser considerada será o local onde o veículo deverá ser removido, até o pátio de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com o aplicativo Google Maps. O prazo para que seja prestado o socorro ao veículo da contratante será de 24 horas (visando de forma urgente a desobstrução de vias), prorrogável por mais 24 horas, mediante justificativa do contratado. Todas as despesas como combustível, pessoal, pedágios e manutenção do guincho, serão por conta da contratada. O veículo guincho deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, com a documentação regular e equipado com itens de segurança obrigatórios (sinalização, cones, giroflex).	KM	2000	R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
054.001.127	SERVIÇO DE GUINCHO (VEÍCULOS PESADOS)	Contratação de prestação de serviço de guincho para transporte de veículos pesados, dentro e fora do município. Possuindo plataforma com capacidade técnica compatível com a remoção de caminhões, máquinas, ônibus com Peso Bruto Total (PBT) superior a 3.500 kg. A quilometragem a ser considerada será o local onde o veículo deverá ser removido, até o pátio de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com o aplicativo Google Maps. O prazo para que seja	KM	2000	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



		prestado o socorro ao veículo da contratante será de 24 horas (visando de forma urgente a desobstrução de vias), prorrogável por mais 24 horas, mediante justificativa do contratado. Todas as despesas como combustível, pessoal, pedágios e manutenção do guincho, serão por conta da contratada. O veículo guincho deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, com a documentação regular e equipado com itens de segurança obrigatórios (sinalização, cones, giroflex).				
911.001.003	TERCEIRIZAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO	Terceirização de Caminhão Toco basculante com capacidade mínima de 5mt cúbicos de carga e motorização de no mínimo 160 cv, com motorista e combustível. Possuindo laudo de Vistoria e Manutenção Preventiva do equipamento, emitido por profissional ou empresa qualificada que possua engenheiro mecânico ou equivalente, atestando suas plenas condições de operação e segurança para o tipo de serviço a ser executado. Tais exigências se restringem ao licitante vencedor antes da assinatura do contrato.	HO	1500	R\$ 198,13	R\$ 297.195,00
911.001.002	TERCEIRIZAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK	Terceirização de Caminhão Truck basculante com capacidade mínima de 12mt cúbicos de carga e motorização de no mínimo 250 cv, com motorista e combustível. Possuindo laudo de Vistoria e Manutenção Preventiva do equipamento, emitido por profissional ou empresa qualificada que possua engenheiro mecânico ou equivalente, atestando suas plenas condições de operação e segurança para o tipo de serviço a ser executado. Tais exigências se restringem ao licitante vencedor antes da assinatura do contrato.	HO	1500	R\$ 191,33	R\$ 286.995,00
911.001.008	TERCEIRIZAÇÃO DE CARRETA PRANCHA	Terceirização de Carreta Prancha com capacidade de até 30 toneladas e com comprimento não inferior a 22 metros, com motorista e combustível. Possuindo laudo de Vistoria e Manutenção Preventiva do equipamento, emitido por profissional ou empresa qualificada que possua engenheiro mecânico ou equivalente, atestando suas plenas condições de operação e segurança para o tipo de serviço a ser executado. Tais exigências se restringem ao licitante vencedor antes da assinatura do contrato.	KM	1000	R\$ 25,46	R\$ 25.460,00
911.001.001	TERCEIRIZAÇÃO DE GUINDASTE COM CESTO AÉREO	Terceirização de guindaste com cesto aéreo, com motorista, operador e combustível. Possuindo laudo de Vistoria e Manutenção Preventiva do equipamento, emitido por profissional ou empresa qualificada que possua engenheiro mecânico ou equivalente, atestando suas plenas condições de operação e segurança para o tipo de serviço a ser executado (Este laudo	HO	275	R\$ 347,67	R\$ 95.609,25





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



		será exigido do licitante vencedor antes da assinatura do contrato).				
911.001.006	TERCEIRIZAÇÃO DE MOTONIVELADORA	Terceirização de Motoniveladora com escarificador traseiro potência mínima de 220hp articulada, peso não inferior de 12 toneladas, com motorista e combustível. Possuindo laudo de Vistoria e Manutenção Preventiva do equipamento, emitido por profissional ou empresa qualificada que possua engenheiro mecânico ou equivalente, atestando suas plenas condições de operação e segurança para o tipo de serviço a ser executado. Tais exigências se restringem ao licitante vencedor antes da assinatura do contrato.	HO	800	R\$ 368,92	R\$ 295.136,00
911.001.005	TERCEIRIZAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	Terceirização de Retroescavadeira. Potência mínima de 90HP Turbinada 4x4., com motorista e combustível. Possuindo laudo de Vistoria e Manutenção Preventiva do equipamento, emitido por profissional ou empresa qualificada que possua engenheiro mecânico ou equivalente, atestando suas plenas condições de operação e segurança para o tipo de serviço a ser executado. Tais exigências se restringem ao licitante vencedor antes da assinatura do contrato.	HO	800	R\$ 251,75	R\$ 201.400,00
911.001.009	TERCEIRIZAÇÃO DE SEMIRREBOQUE (ATÉ A 100KM)	Classificações de Carreta 3 Eixos com Comprimento Útil = 15,40 m. Semirreboque Longo (LS Estendido) 4. Classificação: Tipo: Semirreboque carga seca estendido; Configuração: 3 eixos traseiros (LS); Cavalo mecânico: 6x2 ou 6x4. Dimensões Úteis: Comprimento útil: não inferior a 15,40 m; Largura útil: 2,40 m a 2,60 m; Altura lateral: 0,80 m a 1,20 m. Capacidade de Carga: Carga útil: 27 t a 30 t; PBTC do conjunto: até 45 t. Transporte dentro do Município ou Municípios vizinhos em até 100 km. Destina-se ao transporte de material mineral. Este tipo de veículo é indicado para deslocamentos curtos e regionais, sendo adequado para operações que demandam robustez, resistência e eficiência no transporte de cargas pesadas a granel. Possuindo laudo de Vistoria e Manutenção Preventiva do equipamento, emitido por profissional ou empresa qualificada que possua engenheiro mecânico ou equivalente, atestando suas plenas condições de operação e segurança para o tipo de serviço a ser executado. Tais exigências se restringem ao licitante vencedor antes da assinatura do contrato.	KM	2000	R\$ 19,12	R\$ 38.240,00





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



911.001.007	TERCEIRIZAÇÃO DE SEMIRREBOQUE (SUPERIOR A 100KM)	Terceirização de Carreta Semirreboque com capacidade mínima de 25,5 toneladas, 5 eixos, potência mínima de 354cv. Transporte para médias e longas distâncias acima de 100 km. Indicada para o transporte de materiais estruturais e cargas longas, tais como tubos, vigas, perfis metálicos e pallets industriais, especialmente em deslocamentos intermunicipais ou regionais superiores a 100 km. Esse tipo de veículo apresenta configuração mais adequada para transporte rodoviário de cargas em médias e longas distâncias, garantindo maior estabilidade, capacidade logística e eficiência no deslocamento. Possuindo laudo de Vistoria e Manutenção Preventiva do equipamento, emitido por profissional ou empresa qualificada que possua engenheiro mecânico ou equivalente, atestando suas plenas condições de operação e segurança para o tipo de serviço a ser executado. Tais exigências se restringem ao licitante vencedor antes da assinatura do contrato.	KM	1000	R\$ 19,12	R\$ 19.120,00
911.001.004	TERCEIRIZAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA	Terceirização de Trator de lâmina sobre esteiras. Lâmina de tamanho mínimo de 4 metros (necessário para garantir tração e capacidade de corte em solo compactado). Peso operacional mínimo de 15 toneladas, com motorista e combustível. Possuindo laudo de Vistoria e Manutenção Preventiva do equipamento, emitido por profissional ou empresa qualificada que possua engenheiro mecânico ou equivalente, atestando suas plenas condições de operação e segurança para o tipo de serviço a ser executado. Tais exigências se restringem ao licitante vencedor antes da assinatura do contrato.	HO	550	R\$ 398,32	R\$ 219.076,00
Total			R\$ 1.518.211,25			

- 1.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1 A justificativa da contratação e a mensuração dos quantitativos demandados estão consubstanciadas em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições da execução dos serviços:

- a) A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, durante o período de vigência contratual, não havendo obrigação da Administração em solicitar a totalidade dos quantitativos estimados.
- b) As solicitações de transporte serão realizadas pela Contratante mediante emissão de ordem de serviço ou solicitação formal contendo, no mínimo:
 - local de execução dos serviços;
 - tipo de equipamento/veículo solicitado;
 - data e horário previstos;
 - descrição resumida da atividade a ser executada;
 - demais informações necessárias à execução.
- c) A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo definido na Ordem de Serviço, observadas situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.
- d) A Contratada deverá disponibilizar a quantidade de veículos necessária para atendimento da demanda solicitada, observando as capacidades mínimas estabelecidas.
- e) Quando necessário, poderá ser exigida a disponibilização simultânea de mais de um equipamento ou veículo para atendimento das demandas da Administração.
- f) Os veículos, máquinas e equipamentos deverão:
 - estar em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento;
 - possuir documentação regular e licenciamento atualizado;





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Estar com manutenção preventiva e corretiva em dia;
 - possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente;
 - apresentar condições adequadas de conservação e operação;
 - atender às normas de trânsito e segurança aplicáveis.
- g) Os motoristas disponibilizados deverão:
- possuir habilitação compatível com a categoria do veículo ou equipamento utilizado;
 - possuir treinamento e qualificação necessários quando exigidos pela legislação;
 - atender às exigências legais aplicáveis à função;
 - apresentar conduta adequada e profissional.
- h) Em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar substituição do veículo ou equipamento em prazo compatível com a urgência da demanda, se custos adicionais para a Administração.
- i) Contratada será responsável pela segurança operacional dos serviços executados, bem como responderá por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- j) A medição dos serviços será realizada conforme unidade de medida estabelecida para cada item:
- por quilometragem efetivamente executada (KM); ou
 - por horas efetivamente trabalhadas (HO);
- mediante apresentação de relatório contendo:
- data da execução;
 - equipamento utilizado;
 - local do serviço;
 - quantitativo executado;
 - identificação do operador/motorista;
 - ateste do responsável da Secretaria solicitante.
 - Os pagamentos serão realizados de forma parcial, conforme a execução dos serviços e quilometragem efetivamente utilizada, observados os valores contratados.
- k) Os pagamentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços e quantitativos efetivamente utilizados, observados os valores contratados.

5.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4 Todas as despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, operadores, motoristas, seguros, pedágios, alimentação, hospedagem e demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.5 Não será aceito serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sob responsabilidade da Contratada a correção ou substituição, às suas expensas, de eventuais falhas verificadas.
- 5.6. As especificações técnicas dos itens deverão observar integralmente as descrições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os participantes colocados em posições posteriores no procedimento qualificatório, dentro do processo licitatório, serão convocados, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Rotinas de Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.14. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade na entrega do objeto.
- 6.15. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.17. O fiscal técnico deverá realizar a avaliação quando da entrega provisória dos itens.
- 6.18. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:
 - a) Marca;
 - b) Qualidade;
 - c) Forma de uso.
- 6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.20. Para efeito de recebimento dos itens, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o objeto entregue e, se for o caso, qualidade e conformidade do objeto de acordo com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.23. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros falhos eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

- 6.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório do fiscal do contrato definido pelo órgão
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) A prestação do Serviço em desconformidade com o previsto nos instrumentos convocatórios e contrato;
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.3.1 A entrega efetiva prestação do serviço em conformidade com o previsto no termo de referência e contrato.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei nº 14.133).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da efetiva entrega do objeto a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. Para efeito de recebimento dos itens adquiridos:
 - 7.7.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade na entrega dos itens adquiridos de acordo com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada em relação a possíveis vícios ocultos nos itens entregues.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.20. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Da Proposta

- 8.2.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos obrigatórios:
- 8.2.2. Do preenchimento da proposta:

- I. razão social, CNPJ e endereço completo;
- II. telefone e e-mail para contato;
- III. assinatura do representante legal, com identificação (nome e CPF).
- IV. valor unitário e total do item ou percentual de desconto;





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- V. descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência;
- VI. indicar a marca do produto ofertado, assegurando que ela atenda integralmente à descrição do objeto (quando for o caso);
- VII. data.

8.2.3. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a contratada.

8.2.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.3. Da aceitabilidade da proposta:

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido pela Administração.

8.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- I – Apresentar preço final superior ao máximo fixado;
- II – Apresentar desconto inferior ao mínimo exigido, quando aplicável;
- III – Apresentar preço manifestamente inexequível;
- IV - Estar em desacordo com item 8.2.2.

8.3.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante.

8.3.4. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, taxas, frete, seguro e demais custos, sem ônus adicional para a Administração.

8.3.5. O pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, podendo exigir comprovação pelo licitante.

8.3.6. A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove:

- I – Que o custo do licitante supera o valor proposto;
- II – Inexistência de justificativas técnicas ou econômicas plausíveis.

8.3.7. Poderão ser solicitados documentos complementares, como catálogos, fichas técnicas e demais informações que comprovem as características do objeto ofertado.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3.8. O licitante deverá fornecer, quando solicitado, manuais e informações técnicas necessárias, sem ônus para a Administração.

8.4. Da proposta readequada

8.4.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a proposta readequada ao valor final ofertado.

8.4.2. A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor do último lance apresentado, devidamente ajustado para todos os itens, quando for o caso.

8.4.3. A proposta readequada deverá ser apresentada em formato PDF, contendo:

- I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- II - Descrição completa e detalhada do objeto e a marca do produto ofertado;
- III – Valores unitários e totais atualizados, compatíveis com o lance vencedor;
- IV – Assinatura do representante legal, com identificação (nome completo, RG e CPF).
- V – Data atualizada.

8.4.4. O não envio da proposta readequada no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8.4.5. A Administração poderá solicitar ajustes formais na proposta readequada, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

8.4.6. A proposta readequada vincula o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas, não sendo admitidas modificações posteriores, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Administração.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária Ltda ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) **Certidão Federal** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) **Certidão do FGTS** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) **Certidão Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) **Inscrição Municipal e/ou Estadual** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Certidão Municipal** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) **Certidão Estadual** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e da Procuradoria Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h) **Certidão Negativa Correccional** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- i) **Certidão Simplificada** – expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, a ser exigida exclusivamente das licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. **Certidão negativa de falência** - expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), será exigida exclusivamente a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física titular do MEI, em substituição às certidões de falência e recuperação judicial aplicáveis às pessoas jurídicas.

8.5.3. **Balanco Patrimonial**, registrado na Junta Comercial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.5.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

8.5.3.3. Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ARLP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

8.5.3.4. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

8.5.3.5. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

8.5.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).;





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.6. Os documentos referidos acima são exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped. As empresas obrigadas à transmissão da ECD deverão apresentar, além dos documentos exigidos, o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.
- 8.5.6.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão ser apresentados os Balanços Patrimoniais registrados na Junta Comercial competente.
- 8.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente e não menor que 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.5.8. A exigência de comprovação dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), iguais ou superiores a 1,00 (um), tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos à Administração. Os referidos índices constituem critérios contábeis objetivos, usualmente adotados pela Administração Pública, não configurando restrição à competitividade, mas medida proporcional e necessária à proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133.

8.6. Da Qualificação Técnica

- Para comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, será por meio da apresentação de certidões ou atestados (MINIMO DE 02 DOCUMENTOS), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50 %, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Das Declarações

O licitante deverá juntar as seguintes declarações:

- Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
 - c) Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;
 - d) Não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
 - e) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
 - f) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;
 - g) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - h) Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - i) Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
 - j) Declara que concorda em integrar o Cadastro de Reserva, pelo valor do seu último lance — ou da proposta inicial, quando não houver lances — nos itens em que não se sagrar vencedor, conforme a fase de lances descrita na Ata do certame.
- () SIM () NÃO
- k) Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

l) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL**

- 1 - () É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.
- 2 - () NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.7.1 As declarações deverão conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e serem devidamente assinadas pelo responsável.

8.7.2. É vedada a realização de quaisquer alterações na declaração fornecida como anexo do edital presente declaração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.518.211,25 (um milhão quinhentos e dezoito mil e duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Programa: 0051 – Programa Vida e Saúde;

Ação: 2338 – Desenvolvimento de práticas esportivas;

Ficha: 771 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Saldo atual: R\$ 216.019,88.

Programa: 0076 – Desenvolvimento turístico;

Ação: 2287 – Gestão das atividades - Turismo;

Ficha: 734 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Saldo atual: R\$ 12.705,92.

Programa: 0017 – Sementes do Desenvolvimento;

Ação: 2096 – Manutenção das Atividades dos Serviços Rurais;

Ficha: 201 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Saldo atual: R\$ 33.000,00.

Programa: 0017 – Sementes do Desenvolvimento;

Ação: 2096 – Manutenção das Atividades dos Serviços Rurais;

Ficha: 202 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Saldo atual: R\$ 508.322,00.

Programa: 0064 – Caminho Moderno;

Ação: 2145 – Gestão das Atividades - Serviços Urbanos;

Ficha: 159 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Saldo atual: R\$ 132.425,60

Programa: 0037 – Meio ambiente para todos;





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ação: 2083 – Ações de proteção, recuperação e manutenção hídrica e ambiental;

Ficha: 779 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Saldo atual: R\$ 15.000,00.

Programa: 0037 – Meio ambiente para todos;

Ação: 2083 – Ações de proteção, recuperação e manutenção hídrica e ambiental;

Ficha: 790 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Saldo atual: R\$ 3.662,69.

Programa: 0034 – Valor do campo;

Ação: 2213 – Transporte agro familiar;

Ficha: 808 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Saldo atual: R\$ 17.750,00.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente aplicável, constituindo parte integrante e indissociável do processo administrativo correspondente, servindo como base para a contratação do objeto nele descrito.

Monte Sião, 27 de maio de 2026.

Rogério Luiz Virgílio

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Camila Pereira de Moraes

Secretária de Indústria, Comércio, Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.

André Camilo de Godoy

Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos





PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

F3402BF471D14E07B4C4FD52C729721B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ROGERIO LUIZ VIRGILIO em 28/05/2026 13:31:06
CPF:***.***-168-92
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: ANDRE CAMILO DE GODOY em 28/05/2026 13:34:58
CPF:***.***-036-11
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: CAMILA PEREIRA DE MORAIS em 01/06/2026 10:03:47
CPF:***.***-536-79
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/F3402BF471D14E07B4C4FD52C729721B>